PL. 39/05

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 1.660 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação judicial ou amigável, do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, declarado de Interesse Público através do Decreto n.º 1293, de 01 de agosto de 2005.
Parágrafo único – Terreno rural que faz parte da Matrícula n° 6.009, Livro de Registro geral n° 02, fichas 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas – SC com a área de 572,62 m² (quinhentos e setenta e dois virgula sessenta e dois metros quadrados), situado no Município de Major Vieira, na localidade de Rio Novo, demarcado dentro das seguintes confrontações: ao norte e ao oeste com Mario Drosdeck, na extensão de 75,40 metros; ao sul com a Escola Básica Frei André Malinski, na extensão de 52,00 metros; ao leste com a estrada municipal, na extensão de 12,90 metros.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei destina-se a implantação do Posto de Saúde da localidade de Rio Novo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas ou suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 17 de agosto de 2005.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Educação, Administração
e Finanças em 17/08/2005.

Paulo Kenji Kubo
Sec. Educação, Administração e Finanças